

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao

PREDIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE

POSTO DE COMBUSTIVEIS ZILTON EPP, EMPRESA ATUANTE NO RAMO DE COMBUSTIVEIS, ESTABELECIDADA NA AVENIDA JOSE ALCEBIADES Nº 365 BAIRRO DISTRITO DO MORAIS, NA CIDADE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ:16.740.877/0002-02 REPRESENTADA POR ESTE QUE A SUSBSCREVE, VEM RESPEITOSAMENTE PRESENÇA DE VOSSA SENHORA COMUNICAR O REAJUSTE DE PREÇO DO PRODUTO GASOLINA COMUM CONFORME “ALTERAÇÃO NACIONAL IMPOSTA PELA PETROBRAS DE PREÇO DE CUSTO E VENDA” APENSADA E SUAS ALTERAÇÕES FORNECENDO PARA TANTO AS NOTAS FISCAIS NECESSARIAS PARA A SATISFAÇÃO DA EXIGENCIAS LEGAIS DE PREÇO PRATICADO R\$ 6,98 ANTIGO R\$ 7,70 PREÇO ATUALIZADO.

ARARIPINA 24 DE MARÇO DE 2022

POSTO DE COMBUSTIVEIS
ZILTON EPP EPP
CNPJ:16.740.872/0002-07
Avenida José Alcebiades, 365
Distrito Morais - Araripina-PE

Maria Eliany Torres Liberal
Pregoeira
Câmara Municipal de Araripina

RECEBI EM: 24/03/2022
M. Oliveira

RECEBEMOS DE PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. CPF/CNPJ: 05.482.271/0006-59, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
POSTO DE COMBUSTIVEIS ZILTON EIRELI - AV JOSE ALCEBIADES, 365, MORAIS, ARARIPINA, PE. VALOR TOTAL: R\$ 29.150,00

Nf-e

Nº 264869

SÉRIE: 1

PETROX DISTRIBUIDORA LTDA

EST TDR NORTE, 8466 - ZONA INDUTR
DE SUAPE

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
CEP: 54590-000 FONE: 8135274307

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 264869

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2622 0205 4822 7100 0659 5500 1000 2648 6917 4219 6949

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220010974182 - 04/02/2022 16:28:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

032912609

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

05.482.271/0006-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO DE COMBUSTIVEIS ZILTON EIRELI

CNPJ / CPF

16.740.872/0002-07

DATA EMISSÃO

04/02/2022

ENDEREÇO

AV JOSE ALCEBIADES, 365

BAIRRO / DISTRITO

MORAIS

DATA SAÍDA / ENTRADA

04/02/2022

MUNICÍPIO

ARARIPINA

CEP

56280-000

UF

PE

FONE / FAX

8738730532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070172196

HORA ENTRADA / SAÍDA

16:28:08

FATURA / DUPLICATA

Número: 001; Vencimento: 04/02/2022; Valor: R\$ 29.150,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 29.150,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 29.150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

DIOMAGNO DANTAS FREIRE GESSO

FRETE POR CONTA

1-FOB

CÓDIGO ANTT

48775412

PLACA DO VEICULO

PFJ0267

UF

PE

CNPJ / CPF

10.215.781/0001-95

ENDEREÇO

RUA ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIO

TRINDADE

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

LT

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3540.5

PESO LIQUIDO

3540.5

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
01	320102001	GASOLINA COMUM TEMP. AMB. C.F. 2710000303 COD. ANP 320102001 Tributos Incidentes 30,771 % = R\$ 8.969,70 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	LT	5.000.000	R\$ 5.830	R\$ 29.150,00	0	0	0	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

\$0.00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

\$0.00

VALOR DO ISSQN

\$0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Combustível Líquido Inflamável, inclusive derivado de Petróleo ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe 3, GE II, N. DE RISCO 33. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. ICMS RETIDO NA FONTE CONFORME CONVENIO ICMS 110/07 Boletim de Circulação Anexo a este DANFE (Port. 248/2000 ANP), ICMS a ser repassado nos termos da cláusula décima primeira do Convenio ICMS 03/99. CERTIFICADO DE ANÁLISE N. 029/2022 Envelope(s) de Amostra(s): 29886 438 Lacre(s): 85931, 85932

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PETROX DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ: 05.482.271/0006-59, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

POSTO DE COMBUSTIVEIS ZILTON EIRELI - AV JOSE ALCEBIADES, 365, MORAIS, ARARIPINA, PE. VALOR TOTAL: R\$ 19.710,00

NF-e

Nº 268901

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PETROX DISTRIBUIDORA LTDA

EST TDR NORTE, 8466 - ZONA INDUTR
DE SUAPE

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
CEP: 54590-000 FONE: 8135274307

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 268901

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2622 0305 4822 7100 0659 5500 1000 2689 0114 5003 1479

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220025732063 - 21/03/2022 10:26:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

032912609

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

05.482.271/0006-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO DE COMBUSTIVEIS ZILTON EIRELI

CNPJ / CPF

16.740.872/0002-07

DATA EMISSÃO

21/03/2022

ENDEREÇO

AV JOSE ALCEBIADES, 365

BAIRRO / DISTRITO

MORAIS

DATA SAÍDA / ENTRADA

21/03/2022

MUNICÍPIO

ARARIPINA

CEP

56280-000

UF

PE

FONE / FAX

8738730532

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070172196

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:26:15

FATURA / DUPLICATA

Número: 001; Vencimento: 21/03/2022; Valor: R\$ 19.710,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 19.710,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 19.710,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO DE COMB. ZILTON EIRELI

FRETE POR CONTA

1-FOB

CÓDIGO ANTT

51618988

PLACA DO VEICULO

PDS5230

UF

PE

CNPJ / CPF

16.740.872/0002-07

ENDEREÇO

AV. JOSE ALCEBIADES

MUNICÍPIO

ARARIPINA

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

3000

ESPÉCIE

LT

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2124.3

PESO LÍQUIDO

2124.3

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
06	320102002	GASOLINA C ADITIVADA ONU 3475 CLASSE 3 COD ANP 320102002 Tributos incidentes 27,843 % = R\$ 5.487,85 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	LT	3.000,000	R\$ 6.570	R\$ 19.710,00	0	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

\$0.00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

\$0.00

VALOR DO ISSQN

\$0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Combustível Líquido Inflamável, inclusive derivado de Petróleo ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe 3, GE II, N. DE RISCO 33. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. "ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V, DO CONVENIO ICMS 110/07". Boletim de Carregamento anexo a este DANFE (Port. 248/2000 ANP). ADITIVO: Ultraz ol 8219CAD, Reg: N.534 CERTIFICADO DE ANÁLISE N. 067/2022 Envelope(s) de Amostra(s): 30119872 Lacre(s): 57906, 57907, 57908

RESERVADO AO FISCO

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 10/03/2022 17:35	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Araripina	
Código da Unidade Jurisdicionada: 41	
Usuário Responsável: Roberto Lucio Rodrigues Santana	



Número Processo / Ano	5 / 2021
Modalidade Número / Ano	Pregão Presencial 2/2021
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	15/09/2021
Valor Global	R\$ 315.000,00
Licitantes Adjudicados	
Item	Nome/Razão Social
CPF/CNPJ	
1,2	POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON LTDA EPP
	16.740.872/0002-07

Código do Recebimento: 2021.5.7.41.10032022.1735



ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05		2021	
PROCESSO Nº/ANO	03/2021		
MODALIDADE:	Pregão Presencial	Nº/ANO:	02/2021
CONTRATO Nº	05/2021		
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no Anexo I deste Edital.		
EMPRESA CONTRATADA:	POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP	CNPJ/MF sob o nº 16.740.872/0002-07	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	FRANCISCO ZUILTON DE MENESES JUNIOR		
ENDEREÇO: Av. José Alcebiades	Nº 365		
BAIRRO: Morais			
COMPLEMENTO:	CIDADE/UF: Araripina		
LOCAL DO SERVIÇO: Av. José Alcebiades, 365, Morais, Araripina-PE.	Custo: R\$ 157.500,00(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais),		
<i>de Execução: Início em até 48 (Quarenta e Oito) horas e término em até 12 meses, conforme Instrumento Contratual</i>			

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Após a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO** a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento contratual, em conformidade com as condições e prazos expressos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, no instrumento contratual, conforme Termo de referência, profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado, **não devendo haver atrasos injustificados para o início da execução.**

Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.00	Manutenção das Atividades do Legislativo
00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Ordem de Serviço terá vigência por 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CONTRANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA	CNPJ/MF DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA: 11.474.624/0001-67
------------	-------------------------------	--

Araripina-PE, 15 de Setembro de 2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente
Câmara Municipal de Araripina

POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP
CNPJ Nº 16.740.872/0001-07
FRANCISCO ZUILTON DE MENESES JUNIOR

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de AmaraJI, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, nos termos do art. 25 inc. I da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL** em favor da empresa: **AMARAJI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ n.º: 11.190.741/0002-80, no valor de **R\$ 2.118.112,68 (dois milhões cento e dezoito mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**.

Amaraji, 09 de fevereiro de 2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA

– Secretário de Infraestrutura e Transportes -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:67287845

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, empresa: **AMARAJI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ n.º: 11.190.741/0002-80. Contrato n.º 009/2022. Valor Global do Contrato **R\$ 2.118.112,68 (dois milhões cento e dezoito mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**. Data da assinatura: 10/02/2022

Amaraji, 10 de fevereiro de 2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA

– Secretário de Infraestrutura e Transportes -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BDE9761F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2022 - FMS

Errata: Processo Licitatório n.º 001/2022-FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, datado de 15/02/2022, página 7. Ano XIII. N.º 3026. Código Identificador: A24F63D6. **Na Tabela, do Subitem 4.2, do anexo I do Edital.** **Ondeselê:** Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis contendo 1 Litro, **leia-se:** Água mineral natural,

sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis contendo 1,5 Litros. **Ondeselê:** FARDO, **leia-se:** UND.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DE ARTE

Secretário de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Máciel
Código Identificador:722F21C1

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

Contrato N.º 001/2022. Processo Licitatório N.º 006/2021. Tomada de Preço N.º 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL A SEREM EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.** Contratado: **ENILSON FERREIRA DA SILVA**. CNPJ: 07.958.188/0001-24. Valor: 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023

Araripina, 10/02/2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:5902F54E

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

Contrato N.º 005/2021. Processo Licitatório N.º 005/2021. Pregão Presencial N.º 002/2021. CPL. Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Contratado: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI - EPP**. CNPJ: 16.740.872/0002-07. Valor: 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022

Araripina, 15/09/2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:AE830A6B

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N.º: 005/2021
Modalidade/N.º: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021
Objeto Nat.: Fornecimento
Objeto Descr.: **Registro de Preços** para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital
Valor global máximo aceitável: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).
Após o processo licitatório N.º 005/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI - EPP**. inscrita no CNPJ de n. 16.7410.872/0002-07, com sede na Av. Jose Alcebiades, 365, Morais, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.
Homologado: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, nos termos do art. 25 inc. I da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL** em favor da empresa: **AMARAJI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº: 11.190.741/0002-80, no valor de **R\$ 2.118.112,68 (dois milhões cento e dezoito mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**.

Amaraji, 09 de fevereiro de 2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Transportes -

Publicado por:
José Severo da Silva**Código Identificador:**67287845**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE
CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022**

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, empresa: **AMARAJI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº: 11.190.741/0002-80. Contrato 009/2022. Valor Global do Contrato **R\$ 2.118.112,68 (dois milhões cento e dezoito mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**. Data da assinatura: 10/02/2022

Amaraji, 10 de fevereiro de 2022.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA

- Secretário de Infraestrutura e Transportes -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BDE9761F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2022 - FMS**

Errata: Processo Licitatório nº 001/2022-FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, datado de 15/02/2022, página 7. Ano XIII. Nº 3026. Código Identificador: A24F63D6. **NaTabela, do Subitem 4.2, do Anexo I do Edital.** **Ondeselê:** Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis contendo 1 Litro, **leia-se:** Água mineral natural,

sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis contendo 1,5 Litros. **Ondeselê:** FARDO, **leia-se:** UND.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretário de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:722F21C1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA****CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022**

Contrato N.º 001/2022. Processo Licitatório N.º 006/2021. Tomada de Preço N.º 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL A SEREM EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.** Contratado: **ENILSON FERREIRA DA SILVA**. CNPJ: 07.958.188/0001-24. Valor: 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023

Araripina, 10/02/2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:5902F54E**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021**

Contrato N.º 005/2021. Processo Licitatório N.º 005/2021. Pregão Presencial N.º 002/2021. CPL. Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Contratado: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI - EPP**. CNPJ: 16.740.872/0002-07. Valor: 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022

Araripina, 15/09/2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:AE830A6B**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório N.º: 005/2021
Modalidade/N.º: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021
Objeto Nat.: Fornecimento

Objeto Descr.: **Registro de Preços** para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital
Valor global máximo aceitável: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Após o processo licitatório N.º 005/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de n. 16.7410.872/0002-07, com sede na Av. Jose Alcebiades, 365, Moraes, Araripina-PE - CEP: 56.280-000. Homologado: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de setembro de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:C970AC29

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 006/2021

Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Descr.: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil a serem executados junto a câmara municipal de Araripina, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE.

Valor global máximo aceitável: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Após o processo licitatório Nº 006/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **ENILSON FERREIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ de n. 07.958.188/0001-24, com sede na Rua Antonio Alves de Moraes Junior, 65, Sossego, Crato -CE – CEP: 63.107-020.

Homologado: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de fevereiro de 2022

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:78D8306D

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021**

Contrato Nº 004/2021. Processo Licitatório Nº 004/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021. CPL. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, de sociedade de Advogados para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Araripina, com advocacia preventiva e contenciosa no Estado de Pernambuco, em as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência/Projeto Básico. Contratado: **JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS**. CNPJ: 17.320.781/0001-02. Valor: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022

Araripina, 02/07/2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:6939DDD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
RESULTADO PARCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

RESULTADO PARCIAL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 01 – Documentos de Habilitação, referente ao Processo Licitatório Nº 001/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas da sede e dos distritos do município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame chegou-se ao resultado parcial de habilitação:

EMPRESA	RESULTADO
FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (CNPJ: 42.991.474/0001-92)	HABILITADA
GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 31.232.944/0001-18)	HABILITADA
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670372/0001-20)	INABILITADA
P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI (CNPJ: 41.001.216/0001-59)	HABILITADA
R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61)	HABILITADA

Araripina – PE, 23 de fevereiro de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 016/2022

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:D549E6FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 041/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 004/2022**, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sabina Maria Antunes de Carvalho, portadora da identidade nº 178557189 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 021.256.494-38, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 280, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 041/2022**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sabina Maria Antunes de Carvalho, portadora da identidade nº 178557189 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 021.256.494-38, ocupante do cargo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Objeto Nat.: Fornecimento

Objeto Descr.: **Registro de Preços** para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital

Valor global máximo aceitável: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Após o processo licitatório Nº 005/2021, comunica-se a Homologação e ADJUDICAÇÃO de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por Item: **POSTO DE COMBUTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ de n. 16.7410.872/0002-07, com sede na Av. Jose Alcebiades, 365, Morais, Araripina-PE – CEP: 56.280-000.

Homologado: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Araripina, situada na Rua Josáfa Soares, SN – Vila Santa Izabel, Araripina-PE, CEP: 56280000, ou através do Tel.: (87) 3873-1435, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de setembro de 2021


ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara



CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTOR, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, E, DO OUTRO LADO, POSTO DE COMBUTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Araripina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Rua Josafá Soares s/n, centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado por Seu Presidente, **Roseilton Emerson Amaral de Oliveira**, brasileiro, casado, com domicílio em Araripina, inscrito no CPF/MF sob o nº.043.245.314-80, portador da Cédula de Identidade nº 6149620 SSP/PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA POSTO DE COMBUTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.740.872/0001-07, situada na **Rua AV. JOSÉ ALCEBIADES**, nº 365, CEP: 56.280-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ZUILTON DE MENESES JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob o nº 044.523.714-77, portador da Cédula de Identidade nº 01817428337 DETRAN/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**, homologado do em 14/09/2021, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Araripina, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago à CONTRATADA, mediante apresentação da Fatura referente aos fornecimentos realizados, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE, nos valores fixados na proposta da contrata.

POSTO DE COMBUTIVEIS
ZUILTON EIRELI - EPP
CNPJ: 16.740.872/0002-07
Avenida José Alcebiades, 365
Distrito Morais - Araripina-PE

Vitor José R. Medeiros

HPA



2.2. Pagamento correspondente aos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da data da apresentação da Fatura devidamente atestada.

2.3. Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, até 12 meses, podendo ser estendido no exercício subsequente para complementação do prazo anual. O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS
ZUILTON EIRELI - ME
NPJ: 16.740.872/0001-07
Avenida José Alcebíades, 365
Distrito Morais - Araripina-PE

Vitor Jan R. Modesto



- 5.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;
- 5.1.3 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento;
- 5.1.4 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 5.1.5 - indicar ao gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, o responsável técnico pelos serviços prestados e o interlocutor para representá-la perante o CONTRATANTE.
- 5.1.6 - permitir o acesso dos conselheiros ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante previa comunicação.
- 5.1.7 - permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de foram irregular ou indevida, após ser concebida ampla defesa e contraditório, conforme determina a Constituição Federal de 1988.
- 5.1.8 - Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos na cláusula SEGUNDA do presente instrumento e respectivo edital;
- 5.2.2 - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 5.2.3 - notificar por escrito a CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 5.2.4 - promover o descredenciamento da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Contrato em suas instalações, no seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:

Vitor José L. Modesto

PCSTO DE COMBUSTÍVEIS
ZULTON EIRELI - EPF
NPJ: 16.740.872/0002-07
Avenida José Alcebíades, 365
Distrito Morais - Araripina-PE



- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) pela demora em corrigir falhas dos serviços executados, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa dos serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araripina, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

7.2 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

7.5 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com o item 14, sub item 14.2 do Edital do Referido Processo Licitatório.

PCSTO DE COMBUSTÍVEL
ZUILTON EIRELI - EIR
CNPJ: 16.740.872/0002-4
Avenida José Alcebiades, 100
Luzitânia, Araripina-PE

Vitor José W. Modesto



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina-PE, 15 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI - EPP
CNPJ de n. 16.7410.872/0002-07
CONTRATADA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS
ZUILTON EIRELI -
CNPJ: 16.740.872/0002-07
Avenida José Alcebíades
Distrito Morais - Araripina - PE



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, bem como para fazer à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Araripina, que foi afixada nos Quadros de Avisos Oficiais, localizados no átrio da Sede da Câmara Municipal de Araripina, de amplo acesso ao público, cópia do termo de homologação do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, conforme determina a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Organica Municipal.

Araripina, 14 de setembro de 2021.



ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da CMA



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2021), às 09h00min (nove horas), a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Araripina, instituída pela Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021, reuniu-se com o objetivo de proceder com recebimento e abertura dos envelopes relativos ao procedimento de Pregão Presencial, tombado sob o nº 002/2021, cujo objeto do presente pregão consiste no **Registro de Preços** para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Encontravam-se presentes a pregoeira e os membros da Comissão, com exceção da Sra. **ROSÂNGELA SOARES FEITOSA** que se encontra de atestado médico, estavam presentes também o Sr. ADONES DA SILVA, portador do RG 2003032043860 SSP/CE e CPF/MF 062.087.724-35, como **OUVINTE**. Dando sequência ao presente certame foi recebido na sala da Licitação 03 envelopes: envelope 01A – PROPOSTA DE PREÇO DISPUTA AMPLA; envelope 01B – PROPOSTA DE PREÇO COTA RESERVADA e envelope 02 – HABILITAÇÃO da empresa **POSTO DE COMBUTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.740.872/0002/07**. partiu-se para a fase de abertura dos envelopes de nº 01 A e B, e o mesmo deu-se da seguinte forma:

Empresa	Envelope 01 A	Envelope 01 B
POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP CNPJ Nº 16.740.872/0002-07	R\$ 236.250,00 DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS	R\$ 78.750,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Dando continuidade, passamos a fase de lance, devido a apresentação somente dos envelopes por parte da empresa, NÃO HOUE FASE DE LANCE.

Dando continuidade ao certame passou para a abertura do envelope de Nº 02 referente à habilitação da empresa, A empresa **POSTO DE COMBUTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.740.872/0002/07, NÃO É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL**, mais como não teve nenhuma outra empresa participante, será aceita a proposta destinada a COTA RESERVADA. após verificação da documentação, verificou-se que a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP, CNPJ Nº 16.740.872/0002-07**, está devidamente habilitada perante o certame licitatório. Em seguida, ante o resultado, a Pregoeira declara a empresa vencedora e **ADJUDICA** as propostas nos valores de: DISPUTA AMPLA - **R\$ 236.250,00**; COTA RESERVADA **r\$ 78.750,00**, totalizando o valor de R\$ 315.000,00 (**TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS**). Nesse momento a Senhora



Pregoeira facultou a palavra aos presentes para que fizessem as observações que entendessem necessárias para que fossem constadas em Ata. Como nenhuma observação foi feita pelos presentes, declarou-se encerrada a presente reunião, do que, para constar, eu Maria do Socorro Gomes Ferreira Secretária da CPL nesta sessão, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Pregoeiro

ERIKA MIRELE PEREIRA LEITE

Apoio

ADONES DA SILVA

OUVINTE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0556.107C.F6A5.0C11

Cetidão gerada em 29/1/2019 12:52:06

PROTOCOLO SIARCO 19/992185-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP
NIRE	26.6.0013949-4
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2019.01.30 11:40:59 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0556.107C.F6A5.0C11

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0556107CF6A50C11>

Recife, 29 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 765.385.674-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
Data do download - 30/01/2019 11:40:59
Código de Autenticação 0556.107C.F6A5.0C11
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0556107CF6A50C11>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013949-4
Nº PROTOCOLO 19/992185-7 PROTOCOLADO 29/1/2019 12:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20199921857 ARQUIVADO 29/1/2019 12:52:06
EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON
EIRELI EPP**

CNPJ nº 16.740.872/0001-26



FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 30/03/1983, solteiro, empresário, CPF nº 044.523.714-77, Carteira Nacional de Habilitação nº 01817428337, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Genufno de Albuquerque, 503-A, Lagoa do Barro, Araripina, PE, CEP 56280000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600139494, com sede Rua Genufno de Albuquerque, 720, Lagoa do Barro, Araripina, PE, CEP 56.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.740.872/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comercio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do titular a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2019 SOB Nº: 20199921857 Protocolo: 19/992185-7 Empresa: 26 6 0013949 4 POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP</p>	<p align="center"><i>André Ayres Bezerra da Costa</i> ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL</p>
	<p align="center">1824 1880</p>

Fabiana Alves da Silva
Fabiana Alves da Silva
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000030030

Página 1

Francisco Zuilton M. Junior

M. Junior *M. Junior*





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP

CNPJ nº 16.740.872/0001-26

§ 2º Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores há três meses, à base dos quais será permitida, por decisão do titular, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta do resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Araripina.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Francisco Zuilton Meneses Junior, nacionalidade brasileira, nascido em 30/03/1983, solteiro, empresário, CPF nº 044.523.714-77, Carteira Nacional de Habilitação nº 01817428337, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Genuíno de Albuquerque, 503-A, Lagoa do Barro, Araripina, PE, CEP 56280000, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600139494, com sede Rua Genuíno de Albuquerque, 720, Lagoa do Barro, Araripina, PE, CEP 56.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.740.872/0001-26 e Filial registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26900714745, com sede na Avenida José Alcebiades, 365, Moraes, Araripina, PE, CEP 56.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.740.872/0002-07 resolvem assim, consolidar o contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP.**

Req: 81900000030030

Francisco Zuilton M. Junior

Fabiana Alves da Silva
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 2

mdc
[Handwritten signatures]



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON
EIRELI EPP**

CNPJ nº 16.740.872/0001-26



CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Genuíno de Albuquerque, 720, Lagoa do Barro, Araripina, PE, CEP 56.280-000 e Filial na Avenida José Alcebiades, 365, Moraes, Araripina, PE, CEP 56.280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos sociais:

Na sede:

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

Na filial:

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

1710 1817

1824 1824
Fabiana Alves da Silva
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000030030

Página 3

Francisco Zuilton M. Junior

[Handwritten signatures]



Documento disponibilizado a 765.385.674-87 - TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJ
Data - 29/1/2019 12:52:06
Código de Autenticação 0556.107C.F6A5.0C11
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0556107CF6A50C11>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0013949-4
Nº PROTOCOLO 19992185-7 PROTOCOLADO 29/1/2019 12:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20199921857 ARQUIVADO 29/1/2019 12:52:06
EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON
EIRELI EPP**

CNPJ nº 16.740.872/0001-26



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do titular a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores há três meses, à base dos quais será permitida, por decisão do titular, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta do resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para ter constituído a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Araripina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

1710 1811 1824 1839
Fabiana Alves da Silva
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000030030

x *Francisco Zuilton M. Junior*

Página 4

Alfredo
Melo
Qu



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP

CNPJ nº 16.740.872/0001-26



O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Araripina, 15 de Janeiro de 2019.



Fabiana Ayres da Silva
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Francisco Zuilton M. Junior
FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR
CPF: 044.523.714-77



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Rua Joaquim Alexandrino Azevedo, 66 - Centro - Araripina / PE - CEP: 56260-000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s) firma(s) de:
(1) FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR - F: 5506.
Francisco Rodrigues da Silva

Dou fe. Em testemunho da verdade. Dou fe.
Araripina-PE, 29/01/2019, 13:40

Ao Cartório: R\$ 3,39 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40
ISSQN: R\$ 0,20 - Total: R\$ 4,79. Selô(s):
0073999.KVG12201801.04506

Francisco Rodrigues da Silva Maria Luíza Saldade Lima Renato André de Oliveira Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2019
SOB Nº: 20199921857
Protocolo: 19/992185-7

Empresa: 26 6 0013949 4
POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON
EIRELI EPP

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 81900000030030

Página 5

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2021 10:36:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI**
CNPJ: **16.740.872/0002-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mat' and 'A'.



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.740.872/0002-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS ZULTON EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ZULTON	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV JOSE ALCEBIADES	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 56.280-000	BAIRRO/DISTRITO MORAIS	MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3873-0532
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2021** às **08:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



2021

EXERCÍCIO

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular,

Insc. Mercantil: 4.3.8.0917

CNPJ/CPF: 16.740.872/0002-07

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS ZULTON EIRELI - EPP

Nome Fantasia: POSTO ZULTON

Endereço:

Insc Imóvel:

AV JOSE ALCEBIADES, 365 -
MORAIS - ARARIPINA - PE - CEP 56280-000

Atividades:

4731.8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732.6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

./
./
./
./

OBSERVAÇÕES:

OBS.: É PROIBIDO EMBARAÇAR OU IMPEDIR O LIVRE TRANSITO DE PEDESTRE, CONFORME PREVÊ LEI MUNICIPAL Nº 1342/74.

Data Emissão: 19/02/2021

Validade: 31/12/2021

LOC: 1

ÁREA: 225

Jafany Teles Cavalari Pereira
Secretaria Assistente de
Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Portaria Nº 065/2021

Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização
Diretor(a) de Tributos

OBSERVAÇÕES:

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.**

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI**
CNPJ: **16.740.872/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:10 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **C594.528C.AB9F.441C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel
mo
CA
A



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000006248762-63

Data de Emissão: 11/09/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS ZULTON LTDA EPP

Endereço: AVENIDA JOSE ALCEBIADES N. 365, MORAES, ARARIPINA - PE, CEP: 56280000

CNPJ: 16.740.872/0002-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/12/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO N°: 210911103101146

1. Denominação Social/Nome

POSTO DE COMBUSTIVEIS ZULTON EIRELI – EPP

3. Endereço

AVENIDA JOSE ALCEBIADES, 365
MORAIS - ARARIPINA - PE - CEP: 56280-000

5. Atividade Econômica Principal

4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 166 à 171 do Código Tributário Municipal, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erário concernente ao Imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.araripina.pe.gov.br>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura Municipal de Araripina poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

8955.0349.8926

9. Expedida em

Araripina, 11 de SETEMBRO de 2021 às 10:31:33

10. Esta certidão é válida até

10/11/2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/08/2021

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.740.872/0002-07
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON LTDA EPP
Endereço: AVENIDA JOSE ALCEBIADES 365 / MORAIS / ARARIPINA / PE /
56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021

Certificação Número: 2021091002462694071735

Informação obtida em 11/09/2021 10:33:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.740.872/0002-07
Certidão n°: 28021145/2021
Expedição: 11/09/2021, às 10:23:38
Validade: 09/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.740.872/0002-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a nossa Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

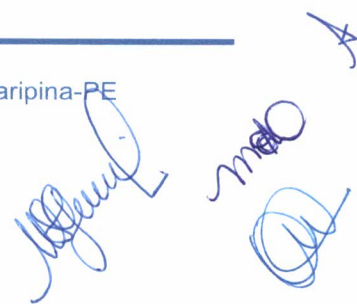
Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Araripina-PE, 13 de setembro de 2021


POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI – EPP
CNPJ Nº 16.740.872/0002-07
FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR
RG Nº 6637072 SDS/PE
CPF Nº 044.523.714-77



ANEXO III

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

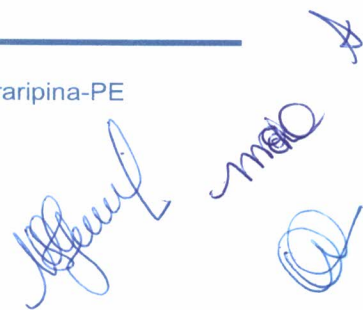
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.740.872/0002-07, estabelecida na **AVENIDA JOSÉ ALCEBIADES, 365, MORAIS, ARARIPINA-PE**, através de seu contador **TALIA MARCIA CAMPOS ARAUJO**, CRC-PE nº 016080/O. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- A) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - B) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - C) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araripina-PE, 13 de setembro de 2021


POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI – EPP
CNPJ Nº 16.740.872/0002-07
FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR
RG Nº 6637072 SDS/PE
CPF Nº 044.523.714-77





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/09/2021 10h34min

Data de Validade: 11/10/2021

Nº da Certidão: 868264/2021

Nº da Autenticidade: 3D.4S.3Z7R.1D

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP

CNPJ: 16.740.872/0002-07

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA JOSE ALCEBIADES, 365

Compl:

Bairro: MORASI

Cidade: Araripina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/09/2021 10h35min

Data de Validade: 11/10/2021

Nº da Certidão: 868265/2021

Nº da Autenticidade: YI.LO.YF.XT.7J

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI EPP

CNPJ: 16.740.872/0002-07

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA JOSE ALCEBIADES, 365

Compl:

Bairro: MORAIS

Cidade: Araripina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZULTON EIRELI - EPP**
CNPJ : **16.740.872/0002-07**
Número de Autorização : **PR/PE0182519**
Número Despacho : **ANP Nº 916**
Data da Publicação : **15/08/2017**
Endereço : **AVENIDA JOSE ALCEBIADES - 365 -
MORAIS - ARARIPINA - PE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:34:42** horas do dia **10/09/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7939.4864.64DD.DDBF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° **16.740.872/0001-07**, estabelecida a Avenida Jose Alcebíades, 365, Morais, Araripina-PE, **PRESTOU SERVIÇOS** de fornecimento de Combustível automotor para **FROTA** de veículos a serviço desta entidade, do tipo **GASOLINA**

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos **SATISFATORIAMENTE**, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Araripina, 31 de Agosto de 2021.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE

ANEXO IV

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

CRENCIAMENTO

A empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.740.872/0002-07, estabelecida na **AVENIDA JOSE ALCEBIADES, 365, MORAIS, ARARIPINA-PE**, através do presente, credenciamos o Sr. **FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 6637072 SDS/PE e CPF nº 044.523.714-77, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Araripina, na modalidade de Pregão Presencial, tombado sob o nº 002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Araripina-PE, 13 de setembro de 2021

POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP
CNPJ Nº 16.740.872/0002-07
FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR
RG Nº 6637072 SDS/PE
CPF Nº 044.523.714-77

Francisco Zuilton Menezes Junior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 1299106701

NOME: FRANCISCO ZUILTON MEENESES JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. EMISSOR / UF: 6637072 SDS PE

CPF: 044.523.744-77

DATA NASCIMENTO: 30/03/1983

SITUAÇÃO: FRANCISCO ZUILTON MEENESES MOREIRA ROJANE ALVES DA SILVA

PERMISSÃO:

Nº REGISTRO: 01817428317

VALIDADE: 30/05/2003

1 - ANO DE VALIDADE: 30/05/2003



1299106701

OBSERVAÇÕES: sem observações

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francisco Zuilton Meeneses Junior*

LOCAL: AMARIPINA - PE

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

DATA: 18/05/2003

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

1552837750
 28772780568

DETRAN - PE (PELOMORBUCO)



mo
[Signature]
 A

Data da consulta: 11/09/2021 10:40:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.740.872/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

MDE
MDE
Q *

PROPOSTAS DE PREÇOS

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

1. Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP**, CNPJ: **16.740.872/0002-07**
2. Endereço: **AVENIDA JOSE ALCEBIADES, 365, MORAIS, ARARIPINA-PE**, Fone: **87-3872-5141**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇOS DISPUTA AMPLA / COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	37.500	R\$ 6,30	R\$ 236.250,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
SUB-TOTAL				R\$ R\$ 236.250,00

VALOR TOTAL: **R\$ 236.250,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);
DATA: 13/09/2021

Araripina-PE, 13 de setembro de 2021


POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP
CNPJ Nº 16.740.872/0002-07
FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR
RG Nº 6637072 SDS/PE
CPF Nº 044.523.714-77





**ENVELOPE Nº 01 - A PROPOSTA DE PREÇOS
AMPLA DISPUTA (75%)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**

Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ZUILTON EIRELI - EPP

CNPJ Nº 16.740.872/0002-07

FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR

RG Nº 6637072 SDS/PE

CPF Nº 044.523.714-77

PROPOSTAS DE PREÇOS

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

1. Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP**, CNPJ: **16.740.872/0002-07**
2. Endereço: **AVENIDA JOSE ALCEBIADES, 365, MORAIS, ARARIPINA-PE**, Fone: **87-3872-5141**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇOS COTA RESERVADA PARA ME E / OU EPP (25%)

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	12.500	R\$ 6,30	R\$ 78.750,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECETNOS E CINQUENTA REAIS)
SUB-TOTAL				R\$
PROPOSTA TOTAL				R\$

VALOR TOTAL: **R\$ 78.750,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECETNOS E CINQUENTA REAIS)**;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);
DATA: 13/09/2021

Araripina-PE, 13 de setembro de 2021

Francisco Zuilton M. Junior
POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI – EPP
CNPJ Nº 16.740.872/0002-07
FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR
RG Nº 6637072 SDS/PE
CPF Nº 044.523.714-77



**ENVELOPE Nº 01 - B PROPOSTA DE PREÇOS
COTA RESERVADA (25%)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**

Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.

**POSTO DE COMBUSTIVEIS ZUILTON EIRELI - EPP
CNPJ Nº 16.740.872/0002-07
FRANCISCO ZUILTON MENESES JUNIOR
RG Nº 6637072 SDS/PE
CPF Nº 044.523.714-77**


[A Câmara](#)
[Atividade](#)
[Legislação](#)
[Publicações](#)
[Transparência](#)


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021; PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 02/2021

Home / Licitações / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021; PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 02/2021

Published by [licitacao](#) at 31 de agosto de 2021

Tags Categories

NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no Anexo I deste Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 13 de setembro de 2021 às 09h:00min: Valor Total estimado: R\$ 317.500,00 (Trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Josafá Soares, SN, (87)3873-1435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
Araripina
CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTOCENTO) PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, por intermédio Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 019/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara que se acha aberta o Processo Licitatório na modalidade **Presencial nº 005/2021, do tipo menor preço por item**, objetivo contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II- Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Credenciamento;

V- Modelos de propostas de preços;

VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

VII - Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, couber, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pelo Decreto Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

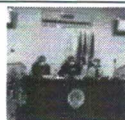
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **08 de setembro de 2021 às 09:00h**, na sala de reunião Vereador Joaquim Alves de Castro localizada no edifício sede da Câmara Municipal de Araripina, situado à rua Soares, s/n, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria nº 019/2021

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios e transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, até hora e data supracitada.

Somente poderão participar da presente licitação as empresa especializadas no ramo do objeto deste Edital e que tenham seu estabelecimento comercial localizado a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Araripina.

1. OBJETO

RUA JOSAFÁ SOARES, S/N -CENTRO - (87) 3873.1435 / 3873.1448 - WWW.ARARIPINA.PE.L
CEP: 56.280-000 - ARARIPINA - PERNAMBUCO - CNJ: 11.474.624/0001-67



in P





licitacao



Related posts



22 de março de 2021

**AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
01/2021; PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2021**

[Read more](#)

6 de abril de 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
003/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 002/2020**

[Read more](#)

24 de fevereiro de 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO
02/2020; TOMADA DE PREÇOS
01/2020**

[Read more](#)

Deixe um comentário

Conectado como licitacao. Sair?

Comentário

[Publicar comentário](#)

Institucional

- Organograma
- História da Câmara
- Lei Orgânica



Atividade Legislativa

- Presidente
- Mesa Diretora
- Vereadores
- Comissões
- Sessões

Serviços

- Acessibilidade
- Acesso a Informação
- Transparência
- E-SIC
- Ouvidoria



R. Josafá Soares, S/N - Vila Santa Isabel, EP 56280-000 - Araripina/PE

Seg à Sex - 08h

(87) 3873.14



CONSIDERANDO o longo tempo entre as nomeações, realizadas em 2004 e a presente data, quando se passaram mais de 17 (dezesse) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de pacificação administrativa e judicial acerca dos atos de nomeação relativos ao Concurso Público nº 001/2004, a ser moldada em conjunto com o TCE/PE, que manifestou posição final em grau de recurso em 20/05/2009, há mais de 12 (doze) anos;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF, que aponta: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 255/2005, e os efeitos dela decorrentes, com base no poder de Autotutela da Administração Pública.

Art. 2º. Eventualmente, apenas havendo a necessidade de se cumprir decisões do TCE/PE no bojo Processo TC nº 0502099-2, fica desde já autorizada a criação de grupo de trabalho interdisciplinar com o desiderato de averiguar medidas judiciais e administrativas a serem adotadas visando a redução de prejuízos às partes interessadas em razão do processo susomencionado;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito do Município de Angelim

DIEGGO LYVIO DELLAMARE F. B. DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:540BBCAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera a redação do inciso I, do artigo 3.º, do Decreto Municipal n.º 001, de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 001, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º As diárias de viagem não serão concedidas:

*I - caso o afastamento ocorra para distância inferior a 50 (cinquenta) quilômetros da circunscrição do Município, salvo se o agente público permanecer por, no mínimo, 06 (seis) horas no local para onde a viagem teve destino;
(...)*

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 25 de agosto de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:17B28BC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021; PREGÃO
PRESENCIAL S.R.P Nº 02/2021**

NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 13 de setembro de 2021 às 09h:00min: Valor Total estimado: R\$ 317.500,00 (Trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, Rua Josafá Soares, SN, (87)3873-1435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL

Pregoeira

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:ED3D625B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, conforme quantidades e especificações abaixo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R\$ 657.199,92 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

TIPO: menor preço por item.

DATA: Recebimento das Propostas - 14 de setembro de 2021, até as 08hs. Abertura das Propostas - 14 de setembro de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa - 14 de setembro de 2021, a partir das 09hs.

LOCAL: Sistema LICITANET www.licitanet.com.br.

SUPORTE LICITANET: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br.

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 30 de agosto de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 278/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:782D9D6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 028/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021; Objeto Nat: Aquisição.

Descrição: Registro de Preço para contratação de empresa para a aquisição/fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e filtros, para utilização em veículos e máquinas de propriedade do município, para



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório nº. 005/2021

Pregão Presencial nº. 002/2021

Em obediência ao Art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, veio-me para parecer, através da Comissão Permanente de Licitação, Edital e Termos de Contratação de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

O referido processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, conforme descrição e especificações contidas no Edital.

I - DA MODALIDADE

A modalidade licitatória estabelecida foi o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item.

Com efeito, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação Pregão, dispõe em seu Art. 1º e parágrafo único:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Destaque-se que a modalidade escolhida é estabelecida em razão do OBJETO a ser licitado, não havendo em Lei limite de valor estipulado para a realização do pregão.

O objeto, bem como a sua especificação e quantidade que se pretende adquirir, estão definidos de maneira precisa e suficientemente clara.



Portanto, a modalidade escolhida para o certame atende ao estabelecido na legislação supra.

II - DA AUTUAÇÃO

Após comunicação interna do Presidente da Câmara Municipal de Araripina, autorizando a Comissão de Licitação a proceder a abertura do processo licitatório, a pregoeira e equipe de apoio providenciou a autuação do certame de nº. 002/2019, conforme Termo de Autuação constante nos autos.

Em obediência ao art. 38, III da Lei 8.666/93, foi anexado aos autos a Portaria de nº. 019/2021, que nomeia a Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Araripina.

A citada Portaria está em conformidade com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993 e art. 3º, §1º da Lei nº. 10.520/2002.

III - DO EDITAL

Feita a autuação, foi juntado aos autos o Edital do Certame (Art. 38, I, Lei 8.666/91), que prevê:

- I. Objeto;
- II. Envelopes;
- III. Dotação Orçamentária;
- IV. Participação Na Licitação;
- V. Credenciamento;
- VI. Apresentação Da Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;
- VII. Apresentação da Proposta de Preços;
- VIII. Forma De Apresentação Dos Documentos De Habilitação;
- IX. Procedimento e Julgamento;
- X. Recurso, Adjudicação e Homologação;
- XI. Prestação dos Serviços;
- XII. Condições de Pagamento;
- XIII. Das Penalidades;
- XIV. Da Contratação;
- XV. Do Gestor de Contrato;
- XVI. Disposições Finais.



Integram o Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- Anexo III – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelos de Propostas de Preços;
- Anexo VI – Ata De Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

O referido Edital definiu de maneira clara e precisa os procedimentos do certame e a fase preparatória observou o disposto no Art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e Lei de Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, **entendo que o Edital do certame está em consonância com as disposições das Leis nº. 10.520/2017 e 8.666/1993 e, que foram observados os Princípios que regem a Administração Pública.** Assim, **OPINO favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório.**

Na oportunidade, em obediência ao Princípio da Publicidade da Administração Pública e da Ampla Concorrência da Licitação, **RECOMENDO** que o Edital seja publicado no Diário dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Site Oficial da AEDA, e qualquer outra publicidade que a Pregoeira e equipe entenderem pertinente.

RECOMENDO AINDA, seja cadastrado o presente processo no Sistema LICON/AUDIN, no módulo de licitações e contratos, conforme previsto na Resolução TC nº. 25/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Araripina, 30 de agosto de 2021.

Gabriela Reis e Batista
Gabriela Reis Feitosa Batista

Assessora Jurídica da CMA - OAB/PE 17.698 D



DESPACHO

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N. 002/2021**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades.

A Comissão Permanente de Licitação obedecendo a Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Lei Municipal n. 2.646 de 27 de fevereiro de 2013, em seu art. 6º, VI encaminha a Assessoria Jurídica, atos do Processo Licitatório acima descrito para que sejam previamente analisados por V.Sra. o conteúdo do edital, para que seja proferido parecer jurídico e visto do edital, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93, em seu art. 38 §3, bem como a Lei Municipal n. 2603/2011, arts. 3º, IV e 8º, V.

Araripina, 26 de agosto de 2021.


MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Presidente CPL
Port.018/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 019/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara que se acha aberta o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II- Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Credenciamento;

V- Modelos de propostas de preços;

VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

VII - Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **08 de setembro de 2021 às 09:00h**, na sala de reunião Vereador Joaquim Alves de Castro Neto, localizada no edifício sede da Câmara Municipal de Araripina, situado à rua Josafá Soares, s/n, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria nº 019/2021

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, até hora e data supracitada.

Somente poderão participar da presente licitação as empresa especializadas no ramo do objeto deste Edital e que tenham seu estabelecimento comercial localizado a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Araripina.

1. OBJETO

me



O objeto do presente pregão consiste no Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.

1.2 É condição para contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o contrato ou documento similar sujeita o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Edital.

1.3 A licitação será por item, conforme tabela abaixo, facultando o licitante participação de quantos itens forem do seu interesse.

1.4 O item 1 (cota principal) – correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, destinado à participação dos interessados que atendem aos requisitos deste Edital.

1.5 O item 2 (cota reservada) – correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) reservados para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atendam aos requisitos deste Edital.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	37.500	R\$ 6,350	R\$ 238.125,00
2	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro) (COTA RESERVADA ME / EPP)	12.500	R\$ 6,350	R\$ 79.375,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 317.500,00

1.5 Ficam adotados os valores máximos admitidos para a presente licitação conforme tabela acima, valores estes obtidos através de pesquisa dos preços praticados em Araripina – PE.

2. ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – A PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA DISPUTA (75%)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 01 – B PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA (25%)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

Registro de Preços para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da LOA 2021, na seguinte dotação orçamentária:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo



3.3.90.30.00

Material de Consumo

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, pessoa jurídica, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos / contratos sociais, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos nos seguintes termos:

4.1.1 para o item 1 (cota principal) – os interessados que atendam aos requisitos do Edital, inclusive ME, EPP;

4.1.2 para o item 2 (cota reservada) – somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/ 2014.

4.1.3 os interessados que atendam aos requisitos do Edital, entretanto não se enquadrem como ME, EPP, também deverão lançar propostas de preços para a cota reservada. No entanto, não poderão participar da etapa da disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no sub item 9.11.9 (do processamento e do julgamento da licitação), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação das empresas enquadradas no disposto da Lei Complementar 147 / 2014, LC155/16

4.1.4 para os itens da cota principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão atender aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada

4.1.5 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na cota principal deste processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com o município de Araripina;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d) pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza, não podem executar o objeto desta licitação;
- e) estrangeiros que não funcionam no país

4.3 ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.



5. CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio, o estatuto social, contrato social, com todas as suas alterações ou última alteração consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Solicitação de Credenciamento para o representante legal e / ou procuração específica para o referido certame.

5.2 O proprietário ou sócio e o representante legal deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 45) e Lei 147 / 2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II . Empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e,

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6 Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

6.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo V** deste Edital.

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone/fax e endereço eletrônico;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Objeto) e Anexos I deste Edital.

d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;



- e) Preços, unitário e total, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- f) Os preços são fixos e poderão ser reajustados de acordo com reajuste oficial da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para fornecimento, de acordo com o especificado no **Anexo I**;
- i) Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até as **12h00min horas do dia anterior à realização do certame**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

8.4.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações**, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



8.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pelo Ministério da Fazenda, com a emissão no máximo de 90 (noventa) dias.

8.4.2.2 Registro ou Licença de Funcionamento, em vigor (**Alvará de Funcionamento**), emitido pelo Município sede do proponente.

8.4.2.3 Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Federal, através de **certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais, bem como quanto à dívida ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

8.4.2.4 Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Estadual da sede da proponente.

8.4.2.5 Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Municipal da sede proponente.

8.4.2.6 Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CRF-FGTS**).

8.4.2.7 Certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.4.2.8 Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (**ANEXO II**);

8.4.2.9 Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da proponente, com validade máxima de 30 (trinta) dias da entrega do envelope.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1 Licença válida para funcionamento, fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão se for o caso;

8.4.4.2 Atestado(s) de pessoas públicas e ou privadas, comprovando experiência na prestação dos serviços objeto deste Processo Licitatório;



8.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 8.4.1 a 8.4.4 do subitem 8.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Araripina, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina - PE, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

8.6 Todos os documentos exigidos no subitem 8.4 ou o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência das declarações exigidas nos subitens 8.4.2.9 e 8.4.2.10, o representante da licitante credenciado, de acordo com o item 5, elaborá-las na sessão

8.7 Os documentos referenciados no subitem 8.4, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a Legislação do **prâmbulo do Edital, com o procedimento para cota principal e cota reservada, prevista na Lei complementar nº 147/2014.**

9.2 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.



9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, se for o caso e, em envelopes separados, a Proposta de Preços disputa ampla (ENVELOPE Nº 01 – A), Proposta de Preços cota reservada (ENVELOPE Nº 01 – B) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.5 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no subitem 7.2, e;

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, fixados em R\$ 0,01 (um centavo de Real) para cada item



9.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lance, ou não, na ordem crescente de valores.

9.11 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.11.1 Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 10% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

9.11.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.3 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11.4 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

9.11.5 Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.11.6 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.11.7 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

9.11.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

9.11.9 Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes;

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

MDO



b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. O valor global máximo admitido para o objeto desta licitação está especificado no Anexo I – A, deste Edital, não sendo aceitas propostas com valores superiores.

9.13 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.14 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de

mao



3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste processo licitatório, **será de acordo com o especificado no anexo I, deste Edital.**

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, conforme especificado neste Edital.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados, durante a execução do Contrato, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$PM - P \% = PF$$

Donde:

PM = Preço Médio, por item, obtido no processo;

P% = Percentual, à menor, por item, obtido pela licitante vencedora sobre o Preço Médio;

Médio:

PF = Preço a ser faturado para pagamento;

12.2.1 Após a contratação, o Preço Médio (PM) será obtido tendo como parâmetro, os preços praticados na praça e será previamente informado pela Câmara Municipal de Araripina;

12.2.2 A licitante poderá, por motivos operacionais, faturar o preço praticado normalmente e, ao final, dar o desconto geral obtido nos termos da fórmula acima;



12.2.3 No entanto, caso o preço praticado pela licitante vencedora seja menor do que a do obtido pela fórmula supra, prevalecerá o preço praticado.

12.3 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do material, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa da entrega do material, objeto desta licitação, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor dos materiais, objeto desta licitação, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I – pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega dos materiais, objeto desta licitação, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



13.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.6. As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamento porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

13.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

15. DO GESTOR DE CONTRATO

O gestor do contrato será nomeado no ato da contratação e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito a natureza do serviço que tenha a executar.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, o Município de Araripina, Estado de Pernambuco, por intermédio do Pregoeiro da Câmara Municipal de Araripina, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5. O resultado final do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araripina.

16.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE). Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, na internet (www.araripina.pe.leg.br) e no Quadro de Avisos Oficiais da CMA, localizado no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, localizado no endereço acima especificado.

16.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da CPL da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no endereço acima especificado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

16.8 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por intermédio do



telefone (87) 3873.2573, ou requerer por escrito providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e deverá ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, que encaminhará ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.13. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina, Estado de Pernambuco.

16.15. O aviso de edital será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.araripina.pe.leg.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, ou ainda, no mesmo local e endereço acima especificado, perante o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

Araripina, 08 de julho de 2021


MARIA ELYANE TORRES LIBERAL
Pregoeiro Oficial CMA



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação, **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Araripina, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	37.500	R\$ 6,350	R\$ 238.125,00
2	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro) (COTA RESERVADA ME / EPP)	12.500	R\$ 6,350	R\$ 79.375,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 317.500,00

4- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento se dará de forma parcelada, sendo realizada em dias úteis e não úteis;

4.2 – A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Araripina, especificando no mínimo placa, quantidade de combustível e nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

4.3 – Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

meo



4.4 – É de responsabilidade da CONTRATADA, Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Araripina ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

4.5 –A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;

5 – DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

5.1- O objeto de que se trata este Certame, após efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com as Leis nº 8.666/93 suas alterações posteriores e 10.520/02;

5.2.1- Portanto, a CONTRATANTE, poderá requisitar o fornecimento além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, bem como deixar de usar algum item do presente. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada as requisições que forem feitas neste sentido.

6- DO CONTRATO

6.1 – O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Câmara Municipal de Araripina de acordo com as disposições contidas na lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas neste Termo;

6.2 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

6.3 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Araripina poderá convocar os licitantes remanescentes , na ordem de classificação da Etapa de Lances, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo, correrá na seguinte programação:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00	Material de Consumo



8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado mensalmente, mediante utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada por essa secretaria, contando na fatura o valor total e planilha detalhada constando as placas dos veículos utilizados na prestação dos serviços;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

9.1- Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessária a adequada execução dos serviços;

9.2- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

10-DA COMPLEMENTAÇÃO E MODIFICAÇÃO

O contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observando as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo considerado integrado do Contrato.

Araripina, 07 de julho de 2021

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a nossa Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)



ANEXO III

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- A) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - B) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - C) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)

mbo



ANEXO IV

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Araripina, na modalidade de Pregão Presencial, tombado sob o nº 002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)



ANEXO V
MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021

1. Razão Social -
2. Endereço -

CNPJ:
Fone:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇOS DISPUTA AMPLA / COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	37.500	R\$	R\$
SUB-TOTAL				R\$

PROPOSTA DE PREÇOS COTA RESERVADA PARA ME E / OU EPP (25%)

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	12.500	R\$	R\$
SUB-TOTAL				R\$
PROPOSTA TOTAL				R\$

VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso);
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);
DATA: (DIA),(MÊS) E (ANO);
LOCAL/DATA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)



ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 002/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Rua Josafá Soares s/n, centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado por Seu Presidente, Roseilton Emerson Amaral de Oliveira, brasileiro, casado, com domicílio em Araripina, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ANUENTE**, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pela(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 328/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 353/2009, Decreto Municipal nº 026/2011 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades.

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (xx) conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	37.500		
2	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro) (COTA RESERVADA ME / EPP)	12.500		
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária proveniente da Câmara Municipal de Araripina.

5. DO PRAZO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento;

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;



6.3. Os materiais serão entregues no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO À ATA

7.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada prestação de serviço será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal especificados no empenho, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.1.3. Prestar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



9.1.7. O retardamento na prestação de serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1. Constituem obrigações do ANUENTE:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.1.6. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

10.1.7. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.1.9. A Câmara Municipal de Araripina é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.1.10. Na data da entrega do produto, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.1.11. A Câmara Municipal de Araripina não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;



10.1.12. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Araripina a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araripina/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir ao ANUENTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

11.2. Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução dos fornecimentos;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

11.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araripina/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

melo



11.4. Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

11.6. As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial -, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e no art. 13, do Decreto Municipal nº 026/2011;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Araripina-PE, de de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTOR, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, E, DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Araripina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.474.624/0001-67, com sede à Rua Josafá Soares s/n, centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado por Seu Presidente, Roseilton Emerson Amaral de Oliveira, brasileiro, casado, com domicílio em Araripina, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA** __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __, situada na Rua __, nº __, CEP: __, **bairro/cidade/Estado**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). ____ [NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS] inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. __, portador da Cédula de Identidade nº. __ - **órgão expedidor**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**, homologado do em .../.../2021, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Araripina, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2021**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$** (), que deverá ser pago à CONTRATADA, mediante apresentação da Fatura referente aos fornecimentos realizados, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE, nos valores fixados na proposta da contrata.

2.2. Pagamento correspondente aos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de

ma



até **15 (quinze) dias** contados da data da apresentação da Fatura devidamente atestada.

2.3. Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, até 12 meses, podendo ser estendido no exercício subsequente para complementação do prazo anual. O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;



5.1.3 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento;

5.1.4 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução dos serviços, objeto deste Contrato;

5.1.5 - indicar ao gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, o responsável técnico pelos serviços prestados e o interlocutor para representá-la perante o CONTRATANTE.

5.1.6 - permitir o acesso dos conselheiros ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante previa comunicação.

5.1.7 - permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de foram irregular ou indevida, após ser concebida ampla defesa e contraditório, conforme determina a Constituição Federal de 1988.

5.1.8 - Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1 - acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos na cláusula SEGUNDA do presente instrumento e respectivo edital;

5.2.2 - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

5.2.3 - notificar por escrito a CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;

5.2.4 - promover o descredenciamento da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Contrato em suas instalações, no seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por cada dia de atraso;



b) pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) pela demora em corrigir falhas dos serviços executados, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa dos serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araripina, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

7.2 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

7.5 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com o item 14, sub item 14.2 do Edital do Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina-PE, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA



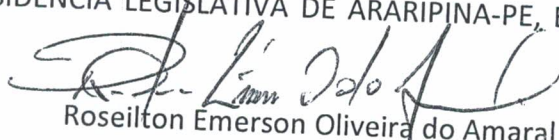
PORTARIA Nº 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente;

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, como **PREGOEIRO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, a servidora:
 - Sra. **MARIA ELYANE TORRES LIBERAL - PRESIDENTE**
 - Sra. **ROSANGELA SOARES FEITOSA – SUBSTITUTA**
2. Fica instituída para EQUIPE DE APOIO OS DEMAIS MEMBROS:
 - Sra. **ROSANGELA SOARES FEITOSA**
 - Srta. **MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA**
 - Srta. **ERIKA MIRELLE PEREIRA LEITE**
3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
4. Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA DE ARARIPINA-PE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Presidente

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



PORTARIA Nº 018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Etc.

CONSIDERANDO, obrigação legal de publicação da renovação anual da Comissão de Licitação, segundo as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO, que os membros da Comissão poderão ser dispensados do cargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para nova composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios, permanecendo até 31/12/2021, os servidores abaixo relacionados:

- Sra. MARIA ELYANE TORRES LIBERAL

- Sra. ROSANGELA SOARES FEITOSA


- Srta. MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA

- Srta. ERIKA MIRELLE PEREIRA LEITE

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA DE ARARIPINA-PE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Presidente

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias de agosto de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araripina, instruída através da Portaria 019 de 04 de janeiro de 2021, que institui a Comissão Permanente de Licitação e considerando a autorização para abertura de processo licitatório da Presidência da Casa, resolve AUTUAR o presente Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Presencial S.R.P 002/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades, com observância das disposições normativas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Araripina-PE, 26 de agosto de 2021

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL – Pregoeiro

Rosângela Soares Feitosa – Apoio

Maria do Socorro Gomes Ferreira – Apoio

Erika Mirele Pereira Leite – Apoio



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DA: PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autorização abertura de processo licitatório

Senhor Presidente:

Com vista a atender necessidades desta Casa Legislativa, autorizo V.S^a, proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade determinada por lei, para **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades, conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital, no cumprimento das suas atividades.

Araripina, 26 de agosto de 2021.

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação, **REGISTRO DE PREÇOS** pra futuros fornecimentos de automotor para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araripina, no cumprimento das suas atividades.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Araripina, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	37.500	R\$ 6,350	R\$ 238.125,00
2	Gasolina Comum , automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro) (COTA RESERVADA ME / EPP)	12.500	R\$ 6,350	R\$ 79.375,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 317.500,00

4- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento se dará de forma parcelada, sendo realizada em dias úteis e não úteis;

4.2 – A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Araripina,



especificando no mínimo placa, quantidade de combustível e nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

4.3 – Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.5 – É de responsabilidade da CONTRATADA, Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Araripina ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

4.6 –A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;

5 – DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

5.1- O objeto de que se trata este Certame, após efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com as Leis nº 8.666/93 suas alterações posteriores e 10.520/02;

5.2.1- Portanto, a CONTRATANTE, poderá requisitar o fornecimento além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, bem como deixar de usar algum item do presente. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada as requisições que forem feitas neste sentido.

6- DO CONTRATO

6.1 – O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Câmara Municipal de Araripina de acordo com as disposições contidas na lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas neste Termo;

6.2 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

6.3 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Araripina poderá convocar os licitantes remanescentes , na ordem de classificação da Etapa de Lances, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente



7.1- As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo, correrá na seguinte programação:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado mensalmente, mediante utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada por essa secretaria, contando na fatura o valor total e planilha detalhada constando as placas dos veículos utilizados na prestação dos serviços;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA

9.1- Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessária a adequada execução dos serviços;

9.2- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

10-DA COMPLEMENTAÇÃO E MODIFICAÇÃO

O contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observando as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo considerado integrado do Contrato.


Araripina, 07 de julho de 2021
Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
PRESIDENTE



OBJETO: Cotação de Preço para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: POSTO Zuilton II
CNPJ/CPF Nº 16.740.872/0002-07
ENDEREÇO: AV. JOSÉ ALCEBIADES, 365 - DISTRITO DO MORAIS
TELEFONE: (87) 3872.5141 E-MAIL: POSTO Zuilton2@OUTLOOK.COM

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	50.000	R\$ 6.299	R\$ 314.950
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 314.950

ARARIPINA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

Faksandra Araújo
Assinatura

POSTO DE COMBUSTIVEIS
ZUILTON EIRELI - EPP
CNPJ: 16.740.872/0002-07
Avenida José Alcebiades, 365
Distrito Morais - Araripina-PE



OBJETO: Cotação de Preço para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: POSTO GARFORT LTDA
CNPJ/CPF Nº 29.245.563/0001-21
ENDEREÇO: RODOVIA PE 615, Nº 03, SÍTIO INACIO, ZONA URBANA, ARARIPINA, PE
CEP: 56280-000
TELEFONE: (87) 992434288 E-MAIL: POSTOGARFORT@ARARIPINA.COM.BR

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	50.000	R\$ 6,40	R\$ 320.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 320.000,00

ARARIPINA, PE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

Rafael Valentim Rodrigues
Assinatura

29.245.563/0001-21
POSTO GARFORT LTDA
SIT RODOVIA PE 615 03 SÍTIO INACIO
ZONA URBANA CEP 56 280-000
ARARIPINA PE



OBJETO: Cotação de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para futuro fornecimento de combustível Automotor, para suprir as necessidades da Câmara Municipal Araripina conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: Posto Trevo Combustíveis Eireli
CNPJ/CPF Nº 07.920.417/0001-11
ENDEREÇO: Av. Florentino Alves Batista, 910
TELEFONE: 87-3873-1879 E-MAIL: postotrevo1@hotmail.com

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. (litro)	50.000	R\$ 6,359	R\$ 317.950,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 317.950,00

Araripina, 19 DE Agosto DE 2021.

Verônica Anailde Arrais da Silva
Assinatura

POSTO TREVO COMBUSTÍVEIS EIRELI

Insc. Est. 0338706-89 - C.N.P.J. 07.920.417/0001-11

Avenida Florentino Alves Batista, 91 - Centro

CEP: 56.280-000 - Telefax: (87) 3873.1879 - Araripina-PE